



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1668/2026.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município

Faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18/05/2026, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária para manutenção das atividades do Programa "Bolsa Estudante EJA", voltado aos estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino do Município de Piancó-PB, bem como demais despesas vinculadas ao Programa da EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Parágrafo único. As dotações orçamentárias decorrentes da abertura do Crédito Especial de que trata o caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.130 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Rubrica: 12.366.1007.2084 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

Elementos de Despesas

33.90.30.99 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
33.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
44.90.52.99 - Equipamentos e material permanente	R\$	5.000,00
3390.18 99 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	<u>160.000,00</u>

TOTAL R\$ **190.000,00**

Fonte de Recursos – 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

Elementos de Despesas

33.90.30.99 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
33.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
44.90.52.99 - Equipamentos e material permanente	R\$	<u>5.000,00</u>

TOTAL R\$ **30.000,00**

Fonte de Recursos - 15401030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

Elementos de Despesas

33.90.30.99 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
33.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
44.90.52.99 - Equipamentos e material permanente	R\$	<u>5.000,00</u>

TOTAL R\$ **30.000,00**

Fonte de Recursos - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

Finalidade: Atender despesas com a criação do Programa "Bolsa Estudante EJA" para estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outras despesas vinculadas ao Programa da EJA (Educação de Jovens e Adultos).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações dos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira, encontram-se nos Anexos I e II, em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no que diz respeito ao referido Crédito Especial no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 19 de maio de 2026.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1668/2026.

Autoria: Poder Executivo.

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA

Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à manutenção das atividades do Programa "Bolsa Estudante EJA", voltado aos estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino do Município de Piancó-PB, bem como demais despesas vinculadas ao Programa da EJA (Educação de Jovens e Adultos).

FONTE DOS RECURSOS

02.130 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Rubrica: 12.366.1007.2084 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Elementos de Despesas

33.90.30.99 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
33.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
44.90.52.99 - Equipamentos e material permanente	R\$	5.000,00
3390.18 99 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	<u>160.000,00</u>

TOTAL R\$ **190.000,00**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

Fonte de Recursos – 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

Elementos de Despesas

33.90.30.99 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
33.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
44.90.52.99 - Equipamentos e material permanente	R\$	<u>5.000,00</u>
TOTAL	R\$	30.000,00

Fonte de Recursos - 15401030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

Elementos de Despesas

33.90.30.99 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
33.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
44.90.52.99 - Equipamentos e material permanente	R\$	<u>5.000,00</u>
TOTAL	R\$	30.000,00

Fonte de Recursos - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

Finalidade: Atender despesas com a criação do Programa "Bolsa Estudante EJA" para estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outras despesas vinculadas ao Programa da EJA (Educação de Jovens e Adultos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem impacto orçamentário-financeiro relevante, tendo em vista que a cobertura das despesas ocorrerá da anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo significativo, uma vez que as despesas decorrentes desta Lei serão compatibilizadas com as respectivas Leis Orçamentárias e instrumentos de planejamento vigentes.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo significativo, considerando que as despesas de custeio emanadas desta Lei estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Paço Municipal, em 19 de maio de 2026.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1668/2026.

Autoria: Poder Executivo.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA

Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à manutenção das atividades do Programa "Bolsa Estudante EJA", voltado aos estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino do Município de Piancó-PB, bem como demais despesas vinculadas ao Programa da EJA (Educação de Jovens e Adultos).

FONTE DOS RECURSOS

O Crédito Especial a ser aberto na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026 terá como fontes de recursos:

15401030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

15421030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

DECLARAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro, Piancó - PB
Gabinete do Prefeito

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas do Município de Piancó – PB, para os efeitos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual - 2026, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Paço Municipal, em 19 de maio de 2026.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Prefeito